



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.921 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ADQUIRIR BRINDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir os seguintes brindes a serem sorteados entre os funcionários que comparecerem, por ocasião da realização da 2ª SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho) nos dias 24, 25 e 26 de setembro do ano em curso.

- a) Uma TV em cores 14 (polegadas)
- b) Uma Bicicleta Aro 26
- c) Um Microsistem.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE SETEMBRO DE 1991.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX